



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 10 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 983

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Extrato	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Convocação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 983

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.238, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, nos orçamentos de 2023 e 2024, crédito adicional especial no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para fazer face às despesas com a implantação da internet rural no município de Castilho-SP.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias dos exercícios 2023 e 2024.

Art. 4º Fica o Executivo autorizado a regulamentar, mediante Decreto, a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 10 de janeiro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.239, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre autorização para a concessão de subvenção social para o primeiro semestre do exercício de 2023 à Sociedade Beneficente de Castilho – “Hospital José Fortuna”, e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder para primeiro semestre do exercício de 2023, nos termos do art. 16 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, subvenção social à organização da sociedade civil, denominada Sociedade Beneficente de Castilho – “Hospital José Fortuna”, no valor global de até R\$ 3.901.000,00 (três milhões e novecentos e um mil reais); para a realização de despesas de custeio na área da saúde.

Art. 2º - A entidade beneficiária sujeitar-se-á, no que couber, às disposições da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, especialmente, as relativas à celebração do termo de colaboração ou de fomento, monitoramento e avaliação e prestação de contas.

Art. 3º - O valor da presente lei, ocorrerá por conta das dotações previstas no orçamento de 2023 aprovado pela Lei Municipal nº 3.228 de 08/12/2022, suplementadas se necessário, por decreto, até o valor total da autorização da concessão nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado, caso seja necessário, a promover as alterações necessárias a fim de incluir ou ajustar os valores e o programa, objetos desta Lei, no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Castilho-SP, 10 de janeiro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.240, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

“Exclui do quadro de pessoal permanente empregos efetivos”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica excluído do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Castilho-SP, do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, os seguintes empregos efetivos: **Ouvidor Geral, Ouvidor de Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Ouvidor de Secretaria de Saúde e Vigilância**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 983

Página 3 de 12

Epidemiológica.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 10 de janeiro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.241, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a Sociedade Beneficente de Castilho oriunda da ação estratégica "INTEGRASUS II" do Fundo Nacional de Saúde e dá outras providências."

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no exercício de 2023, o montante de até R\$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais) à Sociedade Beneficente de Castilho, o repasse dos recursos da ação estratégica "INTEGRASUS II" recebidos do Fundo Nacional de Saúde.

Parágrafo Único - O repasse de que trata o *caput* deste artigo é limitado a efetividade da arrecadação do Fundo Nacional de Saúde destinado ao Município de Castilho.

Art. 2º - A entidade beneficiária sujeitar-se-á, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente, as relativas à celebração do Termo de Colaboração ou de Fomento, monitoramento e avaliação e prestação de contas.

Art. 3º - O valor da presente lei, ocorrerá por conta das dotações previstas no orçamento de 2023 aprovado pela Lei Municipal nº 3.228 de 08/12/2022, suplementadas se necessário, por decreto, até o valor total da autorização da concessão nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a incluir/adequar os valores e o programa de trabalho de que trata esta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 10 de janeiro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.242, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para a concessão de subvenção social no exercício de 2023 à Casa Grande Família da Neide de Selvíria/MS, e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2023, nos termos do art. 16 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, subvenção social à organização da sociedade civil, denominada Casa Grande Família da Neide de Selvíria/MS, no valor global de até R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais); para a realização de despesas de custeio na área da assistência social.

Art. 2º - A entidade beneficiária sujeitar-se-á, no que couber, às disposições da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, especialmente, as relativas à celebração do termo de colaboração ou de fomento, monitoramento e avaliação e prestação de contas.

Art. 3º - O valor da presente lei, ocorrerá por conta das dotações previstas no orçamento de 2023 aprovado pela Lei Municipal nº 3.228 de 08/12/2022, suplementadas se necessário, por decreto, até o valor total da autorização da concessão nos termos do art. 43, § 1º, incisos III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado, caso seja necessário, a promover as alterações necessárias a fim de incluir ou ajustar os valores e o programa, objetos desta Lei, no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 10 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 983

Página 4 de 12

janeiro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.243, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a alteração do Art. 1º e 3º da Lei Municipal nº 3.165/2022 de 01 de junho de 2022 e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei nº 3.165 de 01 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento dos exercícios de 2022 e 2023, crédito adicional especial no valor de até R\$.231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), para fazer face às despesas com aquisição de trator agrícola conforme Proposta nº 021976/2021 - através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, sendo:

a) Recurso do M.A.P.A., no valor de até R\$.143.250,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais);

b) Recurso próprio do Município, no valor de até R\$.87.750,00 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais);”

Art. 2º O Art. 3º da Lei nº 3.165 de 01 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias dos exercícios 2022 e 2023.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 10 de janeiro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Decretos

DECRETO Nº 7.039, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre autorização para contratação de professor por

prazo determinado e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Ofício nº 01/2023/grs, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº 0019/2023.

Considerando o que estabelece a Lei Complementar 15/2005 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação de **01 (um) Professor de Educação Básica II - Inglês**, para prestar serviços na Secretaria de Educação.

Art. 2º. As contratações previstas no artigo anterior, serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - e far-se-ão pelo prazo determinado de até **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogadas por igual período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 10 de janeiro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 014, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a designação de servidor municipal e dá outras providências”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito Municipal de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que através do Ofício nº 005/2022, da Secretária Municipal de Educação, protocolado sob nº 0032/2023, solicita designação de servidor para prestação de serviços técnicos-educacionais junto à Secretaria de Educação;

Considerando o disposto no artigo 57, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 15, de 04 de fevereiro de 2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor DANIEL JONES VISCOVINI, inscrito no CPF sob o nº 329.556.178-81, ocupante do emprego público de Professor de Educação Básica I - Matrícula 4921, para, sem prejuízo dos seus vencimentos e/ou vantagens, prestar serviços técnico-educacionais na Secretaria de Educação, subsidiando gestões do CAE - Conselho de Alimentação Escolar; CME - Conselho Municipal de Educação e CACS- FUNDEB - Conselho de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 983

Página 5 de 12

Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica.

Art. 2º. A presente designação terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 10 de janeiro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 015, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre transferência de local de trabalho de servidoras".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício nº 006/2022, Protocolo nº 033/2023, da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, que solicita a transferência temporária de merendeiras integrantes do Convênio de Alimentação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir pelo período de **10/01/2023 a 31/01/2023**, as servidoras **Marta de Souza Nascimento Tibúrcio**, inscrita no CPF sob o nº 168.533.768-62, **Hellen Angelo**, inscrita no CPF nº 345.988.458-48, **Elizabeti Xavier**, inscrita no CPF nº 099.399.138-69, todas ocupantes do emprego público efetivo de merendeiras, onde exercerão suas funções na CEI Criança Feliz.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 10 de janeiro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 016, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre transferência temporária de local de trabalho de servidora".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício nº 003/2023, Protocolo nº 0034/2023, da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, que solicita a transferência temporária de Agente Administrativo I.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir pelo período de **10/01/2023 a 20/01/2023**, a servidora **Taisa Mendes Camata**, inscrita no CPF nº 470.340.668-33, ocupante do emprego público efetivo de Agente Administrativo I, onde exercerá suas funções na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 10 de janeiro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 017, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de servidora municipal e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito Municipal de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que através do Ofício nº 007/23, da Secretária Municipal de Educação, protocolado sob nº 0035/2023, solicita designação de servidora para prestação de serviços técnicos-educacionais junto a Secretaria de Educação;

Considerando o disposto no artigo 57, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 15, de 04 de fevereiro de 2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARCELA NAVARRO BALANE**, inscrita no CPF sob o nº 218.596.308-20, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil – Matrícula 3676, para, sem prejuízo dos seus vencimentos e/ou vantagens, prestar serviços técnico-educacionais junto à Secretaria de Educação, realizando serviços de Apoio Técnico Educacional na Educação Infantil – EMEIS no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º. A presente designação terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 10 de janeiro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Licitações e Contratos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 983

Página 6 de 12

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Termo de Aditamento Contratual.

Contrato nº (de origem): 105/2022/L&C.

Contratante: Município de Castilho.

Contratada: Sonni Tech Ltda - ME.

Objeto: Suplementação do valor do contrato administrativo para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de rastreadores em comodato e a prestação de serviço em tecnologia da informação para fornecimento de software de Gestão do Controle de Frota Municipal, para atender as necessidades da Administração Municipal.

Valor suplementado: R\$ 23.040,00.

Data da assinatura: 09/01/2023.

Modalidade: Pregão 38/2022.

Fundamento: § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

Prefeitura do Município de Castilho - SP, 09 de janeiro de 2023.

Paulo Duarte Boaventura - Prefeito.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 983

Página 7 de 12

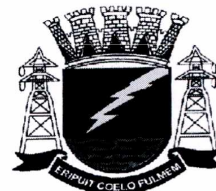
Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.

CPNJ: 45.663.556/0001-04



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

EDITAL Nº 02/2023

CONVOCAÇÃO

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, nos termos da legislação vigente e do Edital nº 01 do Concurso Público nº 01/2019, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2019, devidamente homologado em 30 de setembro de 2019 e publicado na edição de Ano II, Edição nº 247, página 06, do Diário Oficial Eletrônico, em conformidade com Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018, <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho>. O candidato abaixo indicado deve comparecer no Departamento de Recursos Humanos, localizada no Paço Municipal, sito a Praça da Matriz, 247 – Centro – na cidade de Castilho/SP, no período de **10 a 23 de janeiro de 2023**, no horário compreendido entre as **8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**, em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo do Edital de Convocação.

- 1) O candidato que não comparecer no prazo estipulado pelo presente Edital será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso, ou, não apresentar os documentos constante no **Item 10.9** do Edital nº. 01 do Concurso Público nº 01/2019.
- 2) Apresentar os seguintes documentos em atendimento ao **Item 10.3, 10.4 e 10.5** do Edital nº. 01 do Concurso Público nº 01/2019.

10.3

Para ser contratado no emprego efetivo em que foi aprovado, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos do Anexo I deste Edital e apresentar obrigatoriamente **cópias autenticadas em cartório** dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade (RG), frente e verso;
- b) Título de eleitor;
- c) Cadastro nacional de pessoa física – CPF;
- d) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do

Praça da Matriz, 247 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: rh@castilho.sp.gov.br

Página nº 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

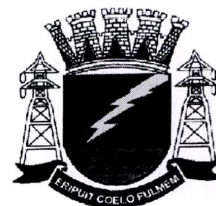
Terça-feira, 10 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 983

Página 8 de 12



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.



CPNJ: 45.663.556/0001-04

sexo masculino;

- e) Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o emprego, de acordo com o Anexo I;
- f) Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- g) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando este não for o primeiro emprego;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Comprovante de residência (Conta Luz, Água ou Telefone);
- j) Cartão de vacina devidamente atualizado até a data da posse;
- k) CTPS (Xérox somente da página que consta a foto e o seu verso).

10.4 Caso deseja declarar dependente, apresentar obrigatoriamente **cópias autenticadas em cartório** dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento, e cédula de identidade (RG) e CPF dos filhos até 21 anos de idade, quando for o caso, comprovante que esteja cursando curso superior ou escola técnica de segundo grau até 24 anos de idade.

10.5 Caso deseja declarar filhos para salário família, apresentar obrigatoriamente **cópias autenticadas em cartório** dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento, e cédula de identidade (RG) e CPF dos filhos, quando for o caso;
- b) Cartão de vacina dos filhos menores de 6 anos;
- c) Filhos de 7 a 17 anos - Comprovante de frequência escolar;
- d) Filhos menor de 7 anos - Caderneta de vacinação ou documento equivalente.

No Original

- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União;
- f) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, caso seja obrigado a declarar, declaração completa do Imposto de Renda do ano base atual e comprovante de entrega ao fisco, conforme normas da Receita Federal do Brasil ou prova de estar isento
- g) Declaração, informando se exerce ou não outro emprego, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- h) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social, se for o caso;
- i) Certidão de Quitação Eleitoral emitida Justiça Eleitoral;
- j) Certidão de Execução Criminal - SIVEC e Certidão de Execução Criminal - SAJ PG5 emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde residiu nos últimos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de janeiro de 2023

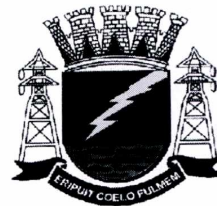
Ano VI | Edição nº 983

Página 9 de 12



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.

CPNJ: 45.663.556/0001-04



- 05 (cinco) anos;
l) 01(uma) foto 3x4 recente; e
m) Carteira de Trabalho e Previdência Social para anotações.

- 3) Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo do Edital de Convocação ou Exame médico e psicológico conforme **Item 10.10** do Edital nº. 01 do Concurso Público nº 01/2019.
- 4) O Candidato deve ser aprovado no Exame Psicológico em conformidade com a Lei Municipal nº 2.831/2019. Os candidatos que forem reprovados serão eliminados do presente Concurso Público.
- 5) Relação de Candidato(s) Convocado(s).

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASS	NOME DO(a) CANDIDATO(a)	RG Nº
37	GEANE CASSIA DA SILVA	37.144.706-9
38	VIVIANE DOS SANTOS RIBEIRO DO NASCIMENTO	35.056.321-4
39	MARIA LUZINETE SANDES	14.153.312-2

Castilho, 10 de janeiro de 2023.


PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de janeiro de 2023

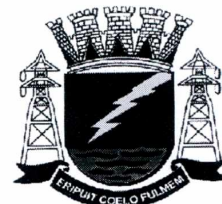
Ano VI | Edição nº 983

Página 10 de 12



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.

CPNJ: 45.663.556/0001-04



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 EDITAL Nº 01/2023

CONVOCAÇÃO

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, nos termos da legislação vigente e do Edital nº 01 do Concurso Público nº 01/2021, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2021, devidamente homologado em 11 de janeiro de 2022 e publicado na edição de Ano V, Edição nº 746, página 04, do Diário Oficial Eletrônico, em conformidade com Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018, <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho>. O candidato abaixo indicado deve comparecer no Departamento de Recursos Humanos, localizada no Paço Municipal, sito a Praça da Matriz, 247 – Centro – na cidade de Castilho/SP, no período de **10 a 23 de janeiro de 2023**, no horário compreendido entre as **8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**, em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo do Edital de Convocação.

- 1) O candidato que não comparecer no prazo estipulado pelo Edital de Convocação ou não apresentar os documentos do item 10.3.1 e 10.3.3, será **eliminado** do Concurso Público.
- 2) Apresentar os seguintes documentos em atendimento ao **Item 10.3.1, 10.3.3. e 10.5** do Edital nº. 01 do Concurso Público nº 01/2021.

10.3. Para ser contratado no emprego efetivo em que foi aprovado, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos do Anexo I deste Edital e apresentar obrigatoriamente cópias simples dos seguintes documentos:

10.3.1 :

- a) Cédula de identidade (RG), frente e verso;
- b) Título de eleitor;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de janeiro de 2023

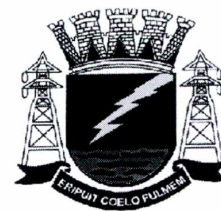
Ano VI | Edição nº 983

Página 11 de 12



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.

CPNJ: 45.663.556/0001-04



- c) CNH categoria D ou Superior, de acordo com o Anexo I (CNH Categoria D ou superior, com os Cursos: **Transporte Escolar e Cursos de Transporte de Passageiros**);
- d) Cadastro nacional de pessoa física – CPF;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Diploma frente e verso (registro do diploma) para formando com mais de 2 anos, com menos de 2 (dois) anos, apresentar histórico escolar, certificado de conclusão e Portaria do MEC de reconhecimento do curso, quando for o caso;
- g) Comprovante de inscrição junto ao conselho de sua categoria para empregos regulamentados;
- h) Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o emprego, bem como Certificado de conclusão dos cursos de Transporte Escolar e Cursos de Transporte de Passageiros, de acordo com o Anexo I (caso não tenha na CNH, entregar prontuário do Detran;
- i) Cadastro do PIS/PASEP, junto a Previdência, quando este não for o primeiro emprego;
- j) Certidão de nascimento ou casamento;
- k) Comprovante de residência (Conta Luz, Água ou Telefone);
- l) Cartão de vacina devidamente atualizado;
- m) CTPS (somente da página que consta a foto e o seu verso);
- n) Declaração completa do Imposto de Renda do ano base atual, devidamente com o comprovante de entrega ao fisco, conforme normas da Receita Federal do Brasil ou prova de estar isento;
- o) Caso se desligou nos últimos 02 (dois) anos de emprego/cargo/função pública, apresentar cópia do comprovante de desligamento ou exoneração. (portaria de exoneração, termo de rescisão contratual, declaração do órgão público);
- p) Número da conta salário ao qual a Prefeitura tem convênio com a instituição bancária para depósito do pagamento (caso não tenha será fornecido autorização para abrir a conta salário pelo Departamento de Recursos Humanos);
- q) Cartão de Vacina do filho menor de 6 anos de idade, atualizada;
- r) Comprovante de frequência escolar (Portaria Interministerial nº 48, de 12 de fevereiro de 2009 da Previdência Social, para filho de 06 a 14 anos de idade;
- s) CPF e certidão de nascimento ou RG do filho menor de 18 anos de idade; e
- t) CPF e certidão de nascimento ou RG do filho e comprovante que se encontra em estudos para filho maior de 18 anos de idade;

10.3.3-No original deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 10 de janeiro de 2023

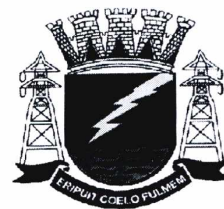
Ano VI | Edição nº 983

Página 12 de 12



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.

CPNJ: 45.663.556/0001-04



- b) Declaração Negativa de Acúmulo de Emprego Comissão/Efetivo/Temporário/Função Pública;
- c) Certidão de Quitação Eleitoral emitida Justiça Eleitoral;
- d) Certidão de Execução Criminal - SIVEC e Certidão de Execução Criminal - SAJ PG5 emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- e) 01(uma) foto 3x4 recente;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social para anotações; e
- g) Caso tenha outro emprego público que legalmente deseja acumular, deve apresentar declaração da carga horária semanal (emitida em papel timbrado pelo órgão ao qual o servidor estiver vinculado e devidamente assinado por pessoa habilitada).
- 3) Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo do Edital de Convocação ou Exame médico e psicológico conforme Edital nº. 01 do Concurso Público nº 01/2021.
- 4) O candidato que não for aprovado nos exames médicos, exame psicológico, exame toxicológico e ser considerado **inapto no ASO Admissional, será eliminado do Concurso Público.**
- 5) Relação de Candidato(s) Convocado(s).

MOTORISTA

CLASS	NOME DO(a) CANDIDATO(a)	RG Nº
63	ANA JULIA PRAZERES DOS SANTOS	30.433.216-1

Castilho, 10 de janeiro de 2023


PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito